

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Regulamento n.º 136/2025

Sumário: Divulga o Regulamento do Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas.

Regulamento do Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas

Preâmbulo

Na sequência da publicação da Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro, que procede à segunda alteração do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, alterada pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, adequando-o ao previsto na Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico da Criação, Organização e Funcionamento das Associações Públicas Profissionais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2023, de 28 de março, torna-se necessário adaptar os Regulamentos da Ordem, nomeadamente o Regulamento do Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas, adaptando-o às mencionadas alterações legislativas.

O Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas está concebido e estruturado para garantir que os candidatos a Revisor Oficial de Contas adquiram os níveis de conhecimento exigidos para o exercício da profissão, bem como assegurar a atualização permanente de conhecimentos aos Revisores Oficiais de Contas.

Assim, nos termos das disposições conjugadas constantes dos artigos 16.º, alínea i), 26.º, n.º 1, alínea c) e 61.º, n.º 3, todos do EOROC, a Assembleia Representativa, com base na proposta do Conselho Diretivo e precedendo parecer do Conselho de Supervisão, aprova o Regulamento do Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas.

Regulamento do CPROC

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aprova as normas pelas quais se rege o Curso de Preparação para Revisores Oficiais de Contas, adiante designado por Curso, concebido e estruturado tendo em conta os níveis de conhecimento exigidos para o exercício da profissão.

Artigo 2.º

Objetivo

O objetivo do Curso é o de contribuir para a preparação dos candidatos aos exames de admissão à Ordem, bem como para o desenvolvimento da formação profissional, académica e científica e de atualização permanente e reciclagem de conhecimentos dos Revisores Oficiais de Contas.

CAPÍTULO II

Organização do Curso

Artigo 3.º

Direção do curso

1 – A Direção do Curso é composta por um presidente designado pelo Conselho Diretivo.

2 – Compete ao presidente orientar científica e pedagogicamente o Curso.

Artigo 4.º

Coordenação do curso

1 – Os coordenadores serão designados pelo Conselho Diretivo, sob proposta do presidente do Curso.

2 – Os coordenadores de cada um dos módulos de matérias são responsáveis pela execução do respetivo conteúdo programático, em articulação com o presidente do Curso, assegurando o normal funcionamento das sessões letivas e participando no processo de avaliação.

Artigo 5.º

Corpo docente

1 – O corpo docente do Curso é constituído por coordenadores selecionados de entre Revisores Oficiais de Contas ou especialistas nas respetivas matérias, preferencialmente docentes do ensino superior.

2 – Poderão ainda participar personalidades nacionais e estrangeiras, especialmente convidadas para apresentar comunicações e realizar conferências enquadradas nas matérias dos respetivos módulos.

Artigo 6.º

Módulos de matérias

1 – O Curso está organizado em módulos de matérias constantes do Anexo ao presente Regulamento.

2 – Os conteúdos programáticos dos módulos de matérias serão aprovados pelo presidente do Curso, sob proposta dos respetivos coordenadores.

3 – O Curso poderá contemplar ainda matérias adicionais, de acordo com proposta do presidente do Curso, e após aprovação do Conselho Diretivo.

Artigo 7.º

Funcionamento

1 – O Curso funcionará quando houver um número mínimo de candidaturas que o justifiquem e em turmas com um número máximo de alunos, a ser definido pelo presidente do Curso.

2 – Os módulos de matérias do Curso funcionam de forma autónoma, sendo as candidaturas efetuadas para cada desses módulos.

Artigo 8.º

Duração e horário

1 – A duração e o horário do Curso serão propostos pelo presidente do Curso e aprovados pelo Conselho Diretivo.

2 – A carga horária de cada módulo de matérias do Curso será proposta pelo presidente do Curso e aprovada pelo Conselho Diretivo.

Artigo 9.º

Divulgação

1 – O Curso será obrigatoriamente tornado público no sítio da Ordem na internet, com a antecedência de, pelo menos, 30 dias sobre a data prevista para o seu início.

2 – A divulgação do Curso a que se refere o número anterior deve conter os seguintes elementos:

- a) requisitos de admissão;
- b) data do início do curso;
- c) forma, prazo e local para a apresentação das inscrições;
- d) valor da propina;
- e) quaisquer outras indicações consideradas úteis.

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas serão formalizadas, dentro do prazo estabelecido na divulgação do Curso, com a entrega da ficha de candidatura, acompanhada do respetivo *curriculum vitae*.

Artigo 11.º

Admissão de candidaturas

1 – O júri apreciará, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho Diretivo, os requerimentos dos candidatos ao Curso, nos 15 (quinze) dias seguintes ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas e elaborará, em igual prazo, a lista dos candidatos admitidos e dos excluídos.

2 – Os candidatos serão notificados, por via eletrónica, da decisão do Júri.

Artigo 12.º

Inscrição

1 – Os candidatos admitidos terão de efetuar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação de admissão de candidaturas.

2 – Por cada candidato admitido, o secretariado, deverá organizar um processo de inscrição.

Artigo 13.º

Propinas

1 – Pela inscrição em cada módulo de matérias será devida uma propina, cujo montante constará do Aviso de abertura do Curso.

2 – A propina deverá ser paga no ato de inscrição em cada módulo de matérias.

Artigo 14.º

Desistência do curso

1 – A desistência do curso/ou módulo de matérias deve ser comunicada de modo fundamentado ao presidente do Curso, até 15 (quinze) dias antes do seu início.

2 – O presidente do curso deliberará sobre o deferimento ou indeferimento.

3 – No caso de deferimento serão totalmente reembolsadas as propinas pagas.

4 – No caso de indeferimento, não há lugar a qualquer reembolso.

CAPÍTULO III

Certificado de Frequência do Curso

Artigo 15.º

Certificado

1 – Os participantes terão direito a um certificado de frequência dos módulos de matérias do Curso, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 – A emissão do certificado ocorrerá no final do Curso e ficará dependente da comprovação de frequência, fixando-se, para o efeito, um limite de tolerância de faltas não superior a 25 % dos tempos letivos de cada módulo de matérias.

3 – Caso seja excedido o limite de faltas referido no número anterior, poderá ser emitido, a pedido do participante, uma declaração de frequência do curso, indicando-se, neste caso, o total de horas de presença.

CAPÍTULO IV

Disposições Transitórias e Finais

Artigo 16.º

Disposições transitórias

As alterações introduzidas pelo presente Regulamento não são aplicáveis aos Cursos que estiverem em curso.

Artigo 17.º

Publicação e entrada em vigor

1 – O presente Regulamento revoga o Regulamento do Curso de Preparação para Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 30 de junho de 2016.

2 – O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República* e ficará disponível para consulta no sítio da Ordem na Internet.

Aprovado pela Assembleia Representativa de 9 de janeiro de 2025.

Publique-se.

14.01.2025. – O Presidente do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Virgílio Macedo.

ANEXO

Módulos de Matérias

Módulo	Matéria
1	Matemáticas Financeiras e Métodos Quantitativos
2	Direito Civil, Comercial, das Sociedades e do Trabalho
3	Fiscalidade



Módulo	Matéria
4	Contabilidade Financeira I
5	Contabilidade Financeira II
6	Contabilidade Financeira III
7	Economia e Finanças Empresariais
8	Contabilidade de Gestão
9	Ética Profissional e Independência
10	Auditoria I
11	Auditoria II
12	Auditoria III
13	Normas de Relato de Sustentabilidade
14	Garantia de Fiabilidade sobre Relato de Sustentabilidade

318572104